



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Trav. Pavão 80, 1º Andar - Centro - CEP 29.843-000
Telefax (027) 3753 1001 - e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 1.023/2015

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Vila Pavão, e da outras providências

Publicado Ativo

em 17 / 11 / 2015

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vila Pavão, a título de revisão geral anual da remuneração, o percentual de 8,83% (oito virgula oitenta e três por cento), a partir de 1º de novembro do ano em curso

Art 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2015

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal